

# **A CUSTOMIZAÇÃO DE DESENHOS ADEQUADOS PARA A SOLUÇÃO DE DISPUTAS, A PARTIR DE APLICAÇÕES TECNOLÓGICAS, PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA DIGITAL**

**João Sergio dos Santos Soares Pereira**

josh.sergio@uol.com.br

## **INTRODUÇÃO**

A presente pesquisa busca investigar se, e como, novos designs de gestão e solução de conflitos (CONSTANTINO; MERCHANT, 1996; KATSH; RABINOVICH-EINY; 2017), alinhados à tecnologias digitais, dentre elas a Inteligência Artificial, podem contribuir no melhoramento do sistema jurisdicional, na contemporaneidade virtual a qual estamos imersos (LASSÈGUE; GARAPON, 2018), considerando a necessidade de promoção da cidadania digital, distributiva, inclusiva e pautada no perfil do usuário, a partir da pauta democrática constitucional vigente em nosso País.

Quais seriam os benefícios e os riscos em se customizar desenhos adequados de resolução de conflitos, a partir das aplicações tecnológicas, para a promoção da cidadania digital e acesso à justiça?

## **DESENVOLVIMENTO**

O processo judicial, enquanto desenho para a solução de disputas, vem sofrendo transformações, nas últimas décadas. Uma das mais importantes é o seu ingresso na era digital, virtualizada, automatizada. No momento, estudam-se meios para adequados ao princípio da razoável duração do processo, pela via tecnológica. Diversas aplicações transformadoras de realidades são bem-sucedidas, como o Projeto Victor, do STF, o Athos, do STJ e o Mandamus, do TJRO. Em continuidade, continuamos buscando meios para que a Jurisdição atue de forma mais equânime, com vistas nos litigantes.

É urgente o estudo sobre o tema, uma vez que processos vêm sendo tratados, por vezes, como entraves à jurisdição efetiva, esquecendo-se que, por detrás deles, existem pessoas e muitas delas são excluídas do sistema. A partir de técnicas de Inteligência Artificial é possível a identificação de padrões, melhoria, aceleração, redução de custo e tempo, desterritorialização dos procedimentos e mineração de dados importantes a fomentar diagnose na origem, tipo e ocorrência dos conflitos, bem como observar e refletir sobre como podemos reduzir a distopia informacional

existente entre os litigantes habituais e eventuais. É o momento de pensarmos mais seriamente em como empoderar o ser humano, no contexto da Era digital em que estamos imersos.

Sob esse prisma, é preciso identificar que a comunicação é elemento chave nessa equação, o que é favorecido pelo uso de aplicações tecnológicas, como as de Inteligência Artificial, reconhecimento de padrões, sugestões de programação de linguagem natural, a partir da análise de dados das experiências e litígios pretéritos.

A customização de soluções deve considerar que oferecer linguagem acessível, estruturar negociações, sugerir soluções e até mesmo auxiliar no cumprimento das decisões é um bom caminho para tratar as disputas, mas sem desconsiderar que, em nosso País, o analfabetismo digital constitui uma barreira ao acesso eletrônico à justiça e, assim, a preocupação com a arquitetura digital de escolha na plataforma (UX e UI) ou usos de IA é essencial, para que os cidadãos tenham a participação informada e não sejam alvo de grupos persuasivos econômicos privados que fomentam a desigualdade entre os conflitantes.

O estudo envolve o marco teórico do processualismo constitucional democrático (NUNES, Dierle; BAHIA, Alexandre; PEDRON, Flávio, 2021) e se utiliza da metodologia jurídica-descritiva quanto aos modelos existentes e pesquisa exploratória, por meio da revisão bibliográfica.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A preocupação com o jurisdicionado é fundamental. Customizar novos desenhos para a solução de litígios que possam congregam o estudo da etiologia da litigância e a promoção de sua cidadania são objetivos que devem ser perseguidos pelos administradores e responsáveis pela formulação de políticas públicas.

É preciso que aqueles que lidam com o sistema público de justiça busquem a redução do preconceito e a capacitação dos litigantes para fazerem escolhas informadas que melhor atendam aos seus próprios interesses, no reconhecimento de sua autodeterminação.

Aplicações tecnológicas, como a Inteligência Artificial, possuem a importante missão de alcançar tais objetivos, haja vista que, os algoritmos podem deixar claro, transparente, fases e procedimentos que, por vezes, não conseguíamos, enquanto humanos, observar. O empoderamento do ser humano é alcançado quando lhe é dado voz, ofertando-o conhecimento adequado para promover escolhas.

A partir de tais formulações, é possível customizar novas formas de lidar com os litígios, não mais como obstáculos e fenômeno de crise à sociedade que hoje é plural, complexa, mas sim como oportunidade de resolução de nossa comunicação de forma mais assertiva, diminuindo a assimetria informacional.

## REFERÊNCIAS

CONSTANTINO, Cathy A.; MERCHANT, Christina Sickels. How to design conflict management System. **CPR Institute for Dispute Resolution**, vol.14, n. 4, abr., 1996.

KATSH, Ethan; RABINOVICH-EINY, Orna. **Digital Justice**: technology and the internet of disputes. New York: Oxford University Press, 2017.

LASSÈGUE, Jean; GARAPON, Antoine. **Justice digitale**: révolution graphique et rupture anthropologique. Paris: Presses Universitaires de France, 2018.

NUNES, Dierle; PEDRON, Flavio; BAHIA, Alexandre. **Teoria geral do processo**. 2ª ed. Salvador: JusPodivm, 2021.